



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

RECOMENDAÇÃO 8851728 - CORE

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N ° 287, DE 25 DE JUNHO DE 2019 do Conselho Nacional de Justiça, que “estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário”;

CONSIDERANDO a edição da RESOLUÇÃO N ° 454, DE 22 DE ABRIL DE 2022 do Conselho Nacional de Justiça, que “estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas”;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Regional zelar pelo acompanhamento, controle, aperfeiçoamento e uniformização das atividades forenses da Justiça Federal de Primeira Instância da 3.ª Região, tendo como atividade correlata a fiscalização disciplinar dos respectivos serviços judiciários, magistrados e servidores, na forma do disposto no artigo 1.º do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Regional, compartilhar informações, recomendações e boas práticas, velando, de forma permanente, pela boa administração da justiça, nos termos do quanto dispõem os artigos 3.º e 1.º do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o SEI n.º 0018913-95.2022.4.03.8000, em que é determinada às Corregedorias Regionais que "fiscalizem o cumprimento da Resolução CNJ 287/2019, notadamente ao seu art. 3º";

A CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO RECOMENDA SEUS MAGISTRADOS:

A estrita observância, nos processos cíveis e criminais, da Resolução CNJ nº 287/19 e da Resolução CNJ nº 454/22, especialmente quanto à nomeação de intérpretes e realização de perícias antropológicas.

Registre-se e comunique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/07/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8851728** e o código CRC **858F5856**.

